



## PORTARIA CAU/SP Nº 038/2014, de 04 de agosto de 2014.

**Altera a Portaria CAU/SP nº 025/2013, de 25 de outubro de 2013, e sua alteração que autorizaram a adoção de modalidade pregão no CAU/SP, bem como nomearam os funcionários para as funções de pregoeiro e equipe de apoio.**

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo-CAU/SP, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010, e ainda com fundamento nas disposições contidas no artigo 21º, alínea "e", 22º, alínea "o", 27º, alíneas "c", "d" e "e", 28 e 29 Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

- Considerando a faculdade legal da adoção da modalidade de pregão, inclusive por meio de recursos da tecnologia da informação ("pregão eletrônico") para a aquisição de bens e serviços mediante licitação, na forma das disposições próprias da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005;
- Considerando o disposto na Portaria CAU/SP nº 25, de 25 de outubro de 2013, que autorizou a adoção de modalidade pregão no CAU/SP, bem como nomeou os funcionários para as funções de pregoeiro e equipe de apoio;
- Considerando o disposto na Portaria CAU/SP nº 32, de 29 de maio de 2014, que alterou a Portaria CAU/SP nº 25/2013 no que diz respeito a composição da Equipe de Apoio;
- Considerando o término do contrato de trabalho de alguns dos integrantes da equipe de apoio constituída na Portaria CAU/SP nº 32/2014 e a contratação dos funcionários advindos do Concurso Público realizado pelo CAU/SP para composição de seu quadro funcional efetivo;

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º:** Nomear os seguintes funcionários para a **FUNÇÃO DE PREGOEIRO** e, ainda, para a composição da **EQUIPE DE APOIO**:

### **PREGOEIROS:**

**MACIEL LUIS DOS SANTOS SILVA – Técnico Administrativo;**

**MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI – Assessor Administrativo;**



## **EQUIPE DE APOIO:**

**GISELE GOMES DE VITTO – Assistente Executiva;**

**ANA PAULA FAVA DE SOUZA – Assistente Administrativa;**

**THAIS KAROLINY OLIVEIRA MENDONÇA RODRIGUES – Assistente Administrativa.**

**Artigo 2º** - Ao pregoeiro e à equipe de apoio, na forma da legislação vigente, são atribuídas as seguintes tarefas e atividades: recebimento de propostas e lances, a análise da sua aceitabilidade e a sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, observadas as disposições do artigo 11º do Decreto 5.450/2005.

**Artigo 3º** - As nomeações ora realizadas perdurarão pelo período de um ano, contado da data da assinatura desta, admitidas eventuais reconduções, mediante Portarias próprias para essa finalidade.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 04 de agosto de 2014.

**AFONSO CELSO BUENO MONTEIRO**

**PRESIDENTE DO CAU/SP**